

**LEI N.º 2.264 DE 24 DE MAIO DE 2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente.**

**PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** – Ficam alteradas as dotações orçamentárias e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente e seguintes da **Prefeitura Municipal de Peritiba**, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender as seguintes ações:

<b>3000</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
3001	Secretaria Mun. de Administração e Finanças
04.122.3.2.8	Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações
4.4.90.00.00.0.1.83	Aplicações Diretas
	R\$ 1.500.00,00
<b>7000</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>
7001	Departamento Municipal de Transportes
15.451.10.1.60	Constr.e Manut.de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunit.
4.4.90.00.00.0.1.83	Aplicações Diretas
	R\$ 1.500.00,00
12000	<b>FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE PERITIBA</b>
12001	Fundo Rotativo Habitacional – FUROHABI
16.482.11.1.62	Implantação de Loteamento Popular
4.4.90.00.00.0.1.83	Aplicações Diretas
	R\$ 2.000.00,00

**Art. 2º.** – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente e seguintes, na fonte de recurso vinculada a Operação de Crédito Interna - FINISA, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Art. 3º.** – Ficam criadas e/ou alteradas as ações mencionadas no art. 1º. desta Lei,

constantes da Lei nº. 2.245, de 18 de outubro de 2021 – PPA quadriênio 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente e seguintes.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Peritiba - SC, 24 de Maio de 2022.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**  
Secretária de Administração e Finanças